



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 472, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.964.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal  
de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas em lei, .....

FACO saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, autoriza-  
da a doar, por meio de escritura pública, à CAIXA  
ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um terreno ur-  
bano constituído por parte do lote nº 8 (oito), da  
quadra nº 36 (trinta e seis), medindo 12 (doze) me-  
etros parâ a Rua João Pessoa, e 20 (vinte) metrôs-  
da frente ao fundo, confrontando em frente com a  
Rua João Pessoa, sendo de um lado com os lotes nºs.  
11 (onze) e 12 (doze), e do outro lado, ao fundo,-  
com partes remanescentes do lote nº 8 (oito), da-  
mesma quadra, com a área de 240 (duzentos e quaren-  
ta) metros quadrados, destinado exclusivamente à  
construção do prédio para a Agência da Caixa Econô-  
mica do Estado de São Paulo, d'esta localidade.

Artigo 2º - Fica expressamente revogada, pura e simples, a Lei  
nº 394, de 15 de maio de 1.963, nos moldes dis-  
pós-tos nos seus artigos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 (vinte e  
um) de setembro de 1.964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitu-  
ra Municipal de Parapuã, na data supra, e por edi-  
tal afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim  
Secretário Interino.